



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

---

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES - URUSSANGA – SC

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2026

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul – CIRSURES.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de **PROJETO EXECUTIVO DE ATERRO SANITÁRIO** a ser implantado no imóvel matriculado sob o nº 21.023 (do Cartório de Registro de Imóveis de Urussanga/SC), incluindo todos os estudos técnicos, projetos e peças necessárias à futura execução da obra, contemplando área útil de aterro sanitário estimada de 33.925 m<sup>2</sup>, abrangendo as seguintes disciplinas e especificações:

**a) Engenharia de Agrimensura**

- a.1) Levantamento planialtimétrico com curvas de níveis de terreno;
- a.2) Estudo de terraplenagem com cálculos de corte, aterro e seções e definição de cota de fundo de aterro e inclinação e declividades que envolvem o projeto de aterro sanitário;
- a.3) Delimitação e locação para cerca de isolamento do local e cinturão verde;
- a.4) Locação georreferenciada do aterro sanitário a ser implantado;
- a.5) Dimensões da área do aterro sanitário;
- a.6) Locação das lagoas de tratamento de chorume;
- a.7) ART dos serviços realizados.

**b) Engenheiro Civil:**

- b.1) Definição da geometria do aterro sanitário;
- b.2) Capacidade volumétrica do aterro sanitário;
- b.3) Alternativa construtiva e configuração do aterro sanitário;
- b.4) Estimativa de vida útil do aterro sanitário;
- b.5) Estudo de impermeabilização do solo (base com argila compactada);
- b.6) Aplicação de geomembrana 2 mm;
- b.7) Colocação de camada de proteção mecânica em argila sobre a geomembrana;
- b.8) Método racional para determinação das vazões de dimensionamento;
- b.9) Dimensionamento do sistema de drenagem de chorume;
- b.10) Dimensionamento do sistema drenagem de gases;
- b.11) Dimensionamento do sistema de drenagem pluvial;
- b.12) Caixas coletoras, descidas d'Água e canaletas;
- b.13) Unidade de bombeamento de chorume com projeto elétrico;
- b.14) Projeto e dimensionamento das lagoas anaeróbias de tratamento de chorume;
- b.15) Estudo de estabilidade (determinação do fator de segurança) de aterro projetado;
- b.16) ART dos serviços realizados.

**c) Desenhista:**

- c.1) Desenho do sistema de mantas de geomembrana;
- c.2) Desenho do sistema de drenagem pluvial;
- c.3) Desenho do sistema de drenagem de chorume e de bombeamento;
- c.4) Desenho de locação dos piezômetros e marcos dos monitoramentos geotécnicos;
- c.5) Desenhos de detalhes construtivos;
- c.6) Desenhos do projeto de drenagem de gases e detalhes de queimadores em aterros sanitários;
- c.7) Desenho do novo aterro concluído, com plantas e cortes detalhados com medidas e cotas de níveis;
- c.8) Plantas baixas das áreas de depósito com o aterro (etapas inicial e final);
- c.9) Desenhos de detalhamento de forma de operação do aterro sanitário;
- c.10) Desenhos de estradas, pavimentações e acessos internos de circulação de veículos e maquinários;
- c.11) Desenho técnico de lagoas de tratamento;

---

**Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: [secretaria@cirsures.sc.gov.br](mailto:secretaria@cirsures.sc.gov.br) – [www.cirsures.sc.gov.br](http://www.cirsures.sc.gov.br)**

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP

88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

c.12) ART dos serviços realizados.

### d) Geólogo

d.1) Estudo hidrogeológico (determinação do fluxo subterrâneo de águas) para definição da localização de poços de monitoramento;

d.2) Projeto de instalação de poços de monitoramento;

d.3) Locação dos poços de monitoramento.

d.4) ART dos serviços realizados.

### e) Orçamentista:

e.1) Orçamento;

e.2) Composição de BDI's;

e.3) Memória de cálculo;

e.4) Composição dos serviços;

e.5) Cotações;

e.6) Cronograma físico-financeiro, e;

e.7) Quadro de Composição de Investimento (QCI)

e.8) ART dos serviços realizados

### **Demais informações necessárias constam no anexo Termo de Referência.**

Serão solicitados os documentos referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, conforme preconizam os artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

Julgamento das propostas: Menor preço global.

Instrumento contratual: Contrato.

E-mail para recebimento das propostas: [compras@cirsures.sc.gov.br](mailto:compras@cirsures.sc.gov.br) – As propostas serão recebidas até o dia 08/07/2026.

Urussanga, 01 de julho de 2026.

**VALDIR FONTANELLA**  
Presidente do CIRSURES  
Prefeito de Lauro Müller

Outras informações poderão ser obtidas no através do telefone: (48) 3465-0306 / (48) 99204-6147 ou através do site do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos da Região Sul – CIRSURES: <http://www.cirsures.sc.gov.br>



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

---

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de **PROJETO EXECUTIVO DE ATERRO SANITÁRIO** a ser implantado no imóvel matriculado sob o nº 21.023 (do Cartório de Registro de Imóveis de Urussanga/SC), incluindo todos os estudos técnicos, projetos e peças necessárias à futura execução da obra, contemplando área útil de aterro sanitário estimada de 33.925 m<sup>2</sup>, abrangendo as seguintes disciplinas e especificações:

##### a) Engenharia de Agrimensura

- a.1) Levantamento planialtimétrico com curvas de níveis de terreno;
- a.2) Estudo de terraplenagem com cálculos de corte, aterro e seções e definição de cota de fundo de aterro e inclinação e declividades que envolvem o projeto de aterro sanitário;
- a.3) Delimitação e locação para cerca de isolamento do local e cinturão verde;
- a.4) Locação georreferenciada do aterro sanitário a ser implantado;
- a.5) Dimensões da área do aterro sanitário;
- a.6) Locação das lagoas de tratamento de chorume;
- a.7) ART dos serviços realizados.

##### b) Engenheiro Civil:

- b.1) Definição da geometria do aterro sanitário;
- b.2) Capacidade volumétrica do aterro sanitário;
- b.3) Alternativa construtiva e configuração do aterro sanitário;
- b.4) Estimativa de vida útil do aterro sanitário;
- b.5) Estudo de impermeabilização do solo (base com argila compactada);
- b.6) Aplicação de geomembrana 2 mm;
- b.7) Colocação de camada de proteção mecânica em argila sobre a geomembrana;
- b.8) Método racional para determinação das vazões de dimensionamento;
- b.9) Dimensionamento do sistema de drenagem de chorume;
- b.10) Dimensionamento do sistema drenagem de gases;
- b.11) Dimensionamento do sistema de drenagem pluvial;
- b.12) Caixas coletoras, descidas d'Água e canaletas;
- b.13) Unidade de bombeamento de chorume com projeto elétrico;
- b.14) Projeto e dimensionamento das lagoas anaeróbias de tratamento de chorume;
- b.15) Estudo de estabilidade (determinação do fator de segurança) de aterro projetado;
- b.16) ART dos serviços realizados.

##### c) Desenhista:

- c.1) Desenho do sistema de mantas de geomembrana;
- c.2) Desenho do sistema de drenagem pluvial;
- c.3) Desenho do sistema de drenagem de chorume e de bombeamento;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

- c.4) Desenho de locação dos piezômetros e marcos dos monitoramentos geotécnicos;
- c.5) Desenhos de detalhes construtivos;
- c.6) Desenhos do projeto de drenagem de gases e detalhes de queimadores em aterros sanitários;
- c.7) Desenho do novo aterro concluído, com plantas e cortes detalhados com medidas e cotas de níveis;
- c.8) Plantas baixas das áreas de depósito com o aterro (etapas inicial e final);
- c.9) Desenhos de detalhamento de forma de operação do aterro sanitário;
- c.10) Desenhos de estradas, pavimentações e acessos internos de circulação de veículos e maquinários;
- c.11) Desenho técnico de lagoas de tratamento;
- c.12) ART dos serviços realizados.

### **d) Geólogo**

- d.1) Estudo hidrogeológico (determinação do fluxo subterrâneo de águas) para definição da locação de poços de monitoramento;
- d.2) Projeto de instalação de poços de monitoramento;
- d.3) Locação dos poços de monitoramento.
- d.4) ART dos serviços realizados.

### **e) Orçamentista:**

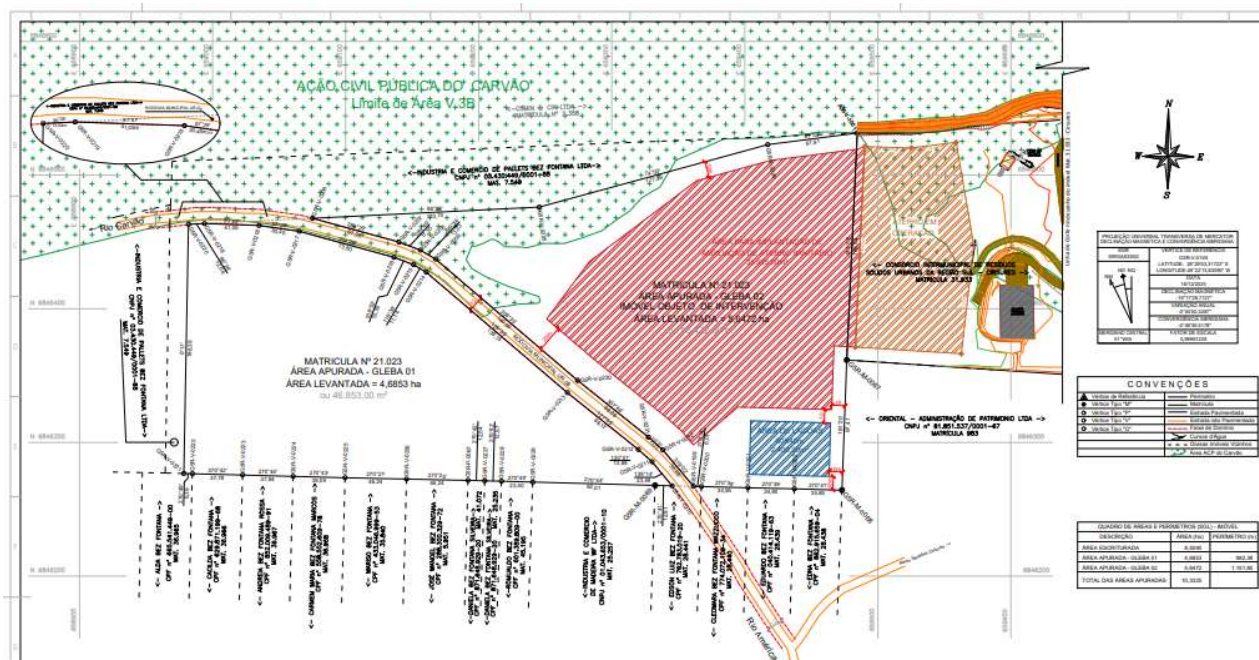
- e.1) Orçamento;
- e.2) Composição de BDI's;
- e.3) Memória de cálculo;
- e.4) Composição dos serviços;
- e.5) Cotações;
- e.6) Cronograma físico-financeiro, e;
- e.7) Quadro de Composição de Investimento (QCI)
- e.8) ART dos serviços realizados

**1.2.** O projeto será desenvolvido sobre a área objeto de intervenção (planta anexa) do imóvel matriculado sob o nº 21.023, a qual também segue transcrita:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)



1.3. O presente procedimento administrativo tem como finalidade a contratação, por meio de dispensa de licitação, de PROJETO EXECUTIVO DE ATERRO SANITÁRIO, conforme definido neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.4. A contratação ora pretendida será por escopo e não contínua.

1.5. Os serviços serão prestados por empresa de engenharia especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes.

1.6. O serviço tem objeto a contratação global de PROJETO EXECUTIVO DE ATERRO SANITÁRIO.

1.7. As despesas com combustível, motorista e todas suas despesas trabalhistas e demais encargos relacionados à prestação dos serviços, serão assumidas por conta contratada;

1.8. A demonstração da necessidade da contratação está demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

## 2. EXECUÇÃO

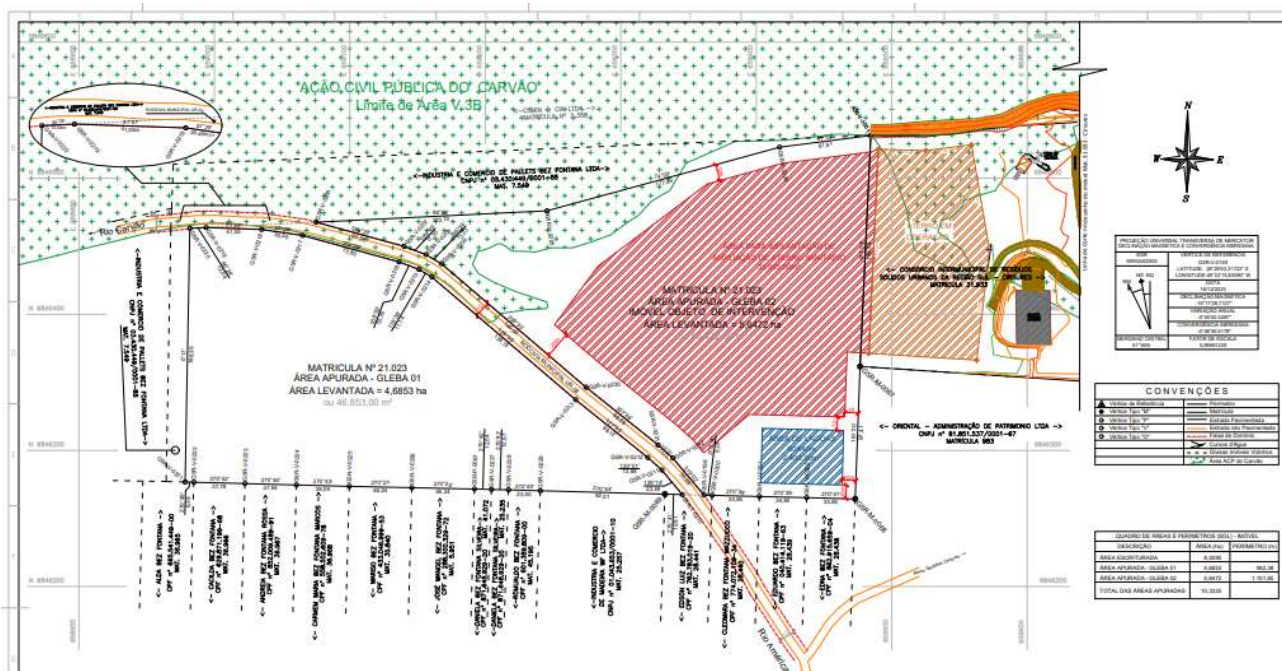
2.1. O início da prestação dos serviços será imediato, com prazo para entrega da versão final do objeto contrato em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço;

2.1. Todos os projetos serão realizados sobre o terreno de matrícula nº 21.023, adjacente à sede operacional do CIRSURES, localizada na UR06, Bairro Rio Carvão, Município de Urussanga/SC, CEP 88.840-000, com planta em anexo. Trata-se da gleba nº 2 do terreno, área com 5,6472 hectares, a qual segue transcrita:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)



**2.2.** Os serviços de campo que necessitarem de acesso às dependências do CIRSURES serão prestados em dias úteis, dentro do horário de expediente do Consórcio Público, salvo autorização expressa.

**2.3.** Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os profissionais habilitados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com exceção daqueles fornecidos pelo CIRSURES.

**2.4.** O contratado deverá garantir a qualidade e boa execução dos serviços prestados (e que estão em conformidade com as especificações deste termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos), apresentando ART, garantindo a solidez e veracidade do documento apresentado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seu serviço, empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CIRSURES e aos seus empregados ou a terceiros.

**2.5.** A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**2.6.** Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo setor competente do CIRSURES, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da fornecedora.

### 2.A. VISTORIA

**2.A.1.** Para a execução deverá ser realizada, no mínimo, 1 (uma) vistoria *in loco* da área de interesse do CIRSURES, sobre a qual serão executados os serviços. A visita técnica é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da área e do objeto a ser contratado, para que possam ser exploradas todas as possibilidades relacionadas à confecção do projeto. A visita deverá ser realizada acompanhada de

Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: [secretaria@cirsures.sc.gov.br](mailto:secretaria@cirsures.sc.gov.br) – [www.cirsures.sc.gov.br](http://www.cirsures.sc.gov.br)

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

empregado público designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**2.A.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

3.1. Poderão participar desta contratação, qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos. De outra parte, estão impedidas de participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas:

3.1.1. Reunidas sob forma de consórcio de empresas, tendo em vista não se tratar o objeto de alta complexidade ou grande vulto.

3.1.2. Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.1.3. Que estiverem, na data da decisão de contratação, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o CIRSURES.

3.1.4. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Poder Público;

3.1.5. Das quais participem, seja a que título for dirigentes ou empregados públicos do CIRSURES.

3.1.6. Aquele que não atenda às condições deste Termo de Referência e demais anexos.

3.2. Para a presente contratação será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social, trabalhista, conforme arts. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/21, na forma do art. 2º, § 3º, da Resolução CIRSURES nº 35/2024, além da qualificação técnico/profissional (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.2.1. Comprovação da qualificação técnico-profissional, por meio de apresentação de uma ou mais Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrada(s) no conselho profissional correspondente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, de que tenha(m) executado serviço de elaboração de projeto de atividade de aterro sanitário (código A0441) – para área basal construída de 10.000 m<sup>2</sup>;

3.2.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 3.2.1. deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data da entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

3.2.1.1.1. no decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/2021, por



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

3.3. Materiais técnicos entregues em formato digital e assinados, e se necessário em formato físico, com limite máximo de duas vias de cada arquivo. Demais impressões deverão ser requeridas à parte pelo contratante;

3.4. Todos os projetos serão realizados no terreno de matrícula 21.023, adjacente ao terreno do Cirsures, com planta em anexo e detalhes no Estudo Técnico Preliminar. Trata-se da gleba 02 do terreno, área com 5,6472 hectares;

3.5. Deverá ser considerado para fins de cumprimento do objeto contratando uma área de aterro de sanitário 33.925 m<sup>2</sup>, com planta em anexo definindo a locação da obra;

3.6. Todos os projetos e estudos deverão ter como base as normas vigentes pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 1.264, NBR 8.418, NBR 8.419, NBR 8.449, NBR 10.157, NBR 13.896, NBR 15.112, NBR 15.113, NBR 15.114 e NBR 11.174 entre outras normas que forem necessárias;

3.7. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo setor de engenharia do CIRSURES, com base nas exigências previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, Legislação Aplicável e demais anexos;

3.8. A empresa deverá estar inscrita no Conselho Profissional correspondente, devidamente regular e autorizada pelos órgãos competentes para executar o objeto contratando;

3.9. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3.10. Todo o custo necessário à execução do objeto pela licitante vencedora, obedecendo as determinações deste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais anexos, correrá por conta e risco da Contratada;

Eventualmente os órgãos competentes poderão solicitar alterações e/ou complementações referente a cada item, sendo o contratado o responsável por essas alterações/modificações;

Emissão de ART e/ou RRT dos serviços prestados com taxas devidamente quitadas;

3.13. Serão disponibilizados pelo CIRSURES documentos e informações que servirão como base para a execução do referido objeto: Anexos de Planta do Terreno e definição da área basal e locação das lagoas de tratamento; Estudo geomecânico composto por Caminhamento Elétrico, Sondagens Elétricas Verticais, Sondagens SPT, Mista e NQ; Histórico de Pesagens; Composição Gravimétrica, e; Termo de Referência para Memorial Descritivo e de Cálculo.

#### 4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

4.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.7. A contratada poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 5. PRAZO/VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, prevista no art. 107, prazo este que não se confunde com aquele estabelecido no item 2.1..

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será feito em favor do contratado, em parcela única, mediante transferência bancária (TED, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, em sua conta corrente cujos dados devem ser idênticos ao da sua proposta.

6.1.1. O CIRSURES efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão integral do objeto deste termo de referência acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML e a subsequente aprovação do cumprimento integral prestação dos serviços e nota fiscal.

6.1.1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado e datado, depois de devidamente conferida.

6.1.1.2. A aprovação do cumprimento integral da prestação dos serviços será realizada pelo fiscal técnico do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias do seu recebimento para análise.

6.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da contratada manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

6.1.2.1. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

6.1.3. As taxas bancárias (TED, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

6.1.4. Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Contratante, devendo o contratado indicar estes valores no documento fiscal.

6.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta contratação, salvo no caso supracitado de empresas e entre matrizes e filiais.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CIRSURES.

6.5. Se o CIRSURES não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital, e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 7. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta (Dispensa de Licitação), com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. O enquadramento neste dispositivo legal justifica-se pelo fato de o valor estimado para a prestação dos serviços de engenharia em questão ser inferior ao limite legal vigente estabelecido para a contratação direta de obras e serviços de engenharia.

### 8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global.

### 9. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência serão prestados em item único, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente no exercício de 2026, com a seguinte classificação:



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

Órgão	1 – CONSÓRCIO PÚBLICO
Unidade	1 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Proj./ Ativ.	2 001 – Manutenção das Atividades do CIRSURES
Elemento	4.4.90.51.80.00.00.00 – Estudos e Projetos

### 10. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

10.1. Não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere aos artigos 47 e 48, para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo, no entanto, asseguradas as demais prerrogativas.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, CONTRATADA E PENALIDADES

12.1. Será de responsabilidade da contratada cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, demais anexos deste processo de dispensa de licitação e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto desta contratação, na forma, prazo e no preço contratado;
- b) Executar os serviços conforme este termo de referência, anexos da dispensa de licitação e normas extra-editalícias que sejam pertinentes a sua área;
- c) Os serviços deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida nas normativas vigentes e elencadas neste termo de referência e dispensa de licitação;
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou instrumento correlato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CIRSURES a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) Acusar o recebimento da Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvando-se que, se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- f) Recrutar, selecionar, treinar os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- g) Emitir Nota Fiscal dos serviços executados, individualizada por serviço sempre que necessário para fins de tributação do ISSQN, devendo a nota fiscal emitida conter destacado o valor de todos os Tributos a ser retidos na fonte, nos termos da legislação em vigor;
- h) Nomear responsável para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- i) Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais ao CIRSURES ou a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, responder e arcar com todos os ônus para reparação de eventuais danos causados, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**Telefone: 48 3465-0306 – e-mail: [secretaria@cirsures.sc.gov.br](mailto:secretaria@cirsures.sc.gov.br) – [www.cirsures.sc.gov.br](http://www.cirsures.sc.gov.br)**

Rua Vidal Ramos, nº 170 – Sala nº 11 – Centro Profissional Executivo – Bairro Centro, Município de Urussanga/SC - CEP 88.840-000

CNPJ: 04.572.787/0001-17



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

j) Responsabilizar-se por eventuais correções, reparos, ajustes ou revisões realizadas nos serviços executados, em razão de vícios, ausências, erros, equívocos, dolo ou culpa da empresa responsável ou seus técnicos, apontadas pela Fiscalização do CIRSURES ou pelos órgãos de controle, ou qualquer outro motivo de responsabilidade da CONTRATADA;

k) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

m) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

n) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;

p) Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

q) Manter os seus empregados devidamente identificados;

r) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

s) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

t) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

u) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

v) Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal;

w) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

x) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

y) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

z) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

aa) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

bb) Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

cc) Cumprir a execução de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

dd) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

ee) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante, devendo ser observado o limite autorizado pela Administração, permanecendo sob a responsabilidade integral do contratado a perfeita execução contratual;

ff) A execução dos serviços conforme tópico descrito neste Termo de Referência;

gg) Os serviços só serão devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo fiscal técnico do contrato, com base nas exigências previstas neste termo de referência e demais documentos relacionado à dispensa de licitação, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

12.2. Será de responsabilidade do CIRSURES:

a) Pagamento dos serviços contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos serviços prestados, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Indicar prepostos para contato com os técnicos da CONTRATADA;

d) Fornecer informações necessárias a prestação dos serviços, tais como textos, produtos, conteúdo, imagens e dados institucionais;

e) Cumprir as obrigações previstas na dispensa de licitação e termo de referência, exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços;

h) Demais disposições contidas na dispensa de licitação, termo de referência, contrato e na Lei.

### 12.3. Das penalidades

12.3.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento correlato e das obrigações assumidas, poderá o CIRSURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o CIRSURES, por prazo não superior a 3 (três) anos.

c) por atraso/interrupção superior a 5 (cinco) dias do cumprimento do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato/instrumento correlato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL

(Cocal do Sul, Lauro Müller, Morro da Fumaça, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga)

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato/instrumento correlato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para prestação do serviço estabelecido no contrato/instrumento correlato, será este considerado rescindido e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIRSURES ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

Urussanga/SC, 9 de junho de 2026.

Thiago Maragno Biava  
Diretor do CIRSURES  
Eng. Ambiental Crea/SC072986-8